

NPC 0105 POLÍTICA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
ECONÔMICO/FINANCEIRO/CONTÁBIL - RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Versão 4 de 16/02/2022

1/3

1. FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes para o relacionamento da Companhia Paranaense de Energia – Copel (Holding), e de suas subsidiárias integrais - SIs e controladas, respeitados seus trâmites societários, com investidores, acionistas, analistas, órgãos reguladores do mercado financeiro e demais instituições do mercado de capitais, doravante denominados mercado de capitais.

Também é aplicável, como recomendação, às controladas em conjunto, às empresas coligadas e outras participações societárias, respeitados seus trâmites societários.

Para efeito desta Política, o conjunto de empresas relacionadas, doravante, será denominado Copel.

2. DIRETRIZES

2.1 - Praticar a comunicação aberta, clara e acessível com o público interno e externo, principalmente no que se refere a temas que interessam ao mercado de capitais, fundamentada nos princípios da transparência, simetria de informação e equidade de tratamento, observando a legislação brasileira e norte-americana nos aspectos relacionados ao mercado de capitais, bem como as regulamentações específicas da Comissão de Valores Mobiliários do Brasil (CVM) e da Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América (SEC).

2.2 - Manter controles e procedimentos de informação e comunicação.

2.3 - Promover o relacionamento com o mercado de capitais fundamentado na franqueza, o que envolve a comunicação dos aspectos positivos ou negativos, favoráveis ou desfavoráveis, no tempo devido.

2.4 - Zelar pela observância das políticas de “divulgação de informações relevantes e preservação de sigilo” e de “negociação de valores mobiliários de emissão própria”, bem como pelo cumprimento das normas legais e regulamentares que incidem sobre as atividades da Copel, especialmente as que tratam das informações sobre seus negócios.

2.5 - Tornar pública qualquer informação relevante ou de interesse dos agentes do mercado investidor capaz de afetar os preços dos valores mobiliários da Companhia e/ou influenciar a decisão dos investidores. A divulgação de Ato ou Fato Relevante será realizada de forma ampla, imediata e equânime nos idiomas necessários (português e inglês), simultaneamente nas Comissões e Bolsas de Valores dos mercados nos quais a Copel tenha obrigação de divulgar tais informações, prevalecendo o horário de funcionamento do mercado brasileiro, conforme as regras aplicáveis emitidas pelos órgãos reguladores e pelas comissões de valores mobiliários mencionadas acima. As informações relevantes também estarão disponíveis ao público investidor em geral e no site de RI da Copel.

2.6 - Manter atualizadas as informações públicas pertinentes e disponibilizá-las no site de Relações com Investidores da Copel de acordo com a regulação vigente.

2.7 - Assegurar o encaminhamento, com antecedência, para a Comissão de Divulgação de Atos e Fatos Relevantes da Copel para conhecimento e/ou avaliação das informações corporativas a serem divulgadas ao mercado.

2.8 - Promover o diálogo interno de modo que sejam divulgadas informações relevantes baseadas em dados confiáveis.

2.9 - Não divulgar estimativas e previsões quantitativas sobre seu desempenho financeiro futuro.

2.10 - Abster-se de divulgar e/ou comentar informações contábeis sobre a Copel no período de 15 dias que antecede a publicação dos resultados trimestrais e anuais (período de silêncio).

2.11 - Garantir o atendimento das demandas dos analistas, acionistas e investidores, respondendo os questionamentos do mercado com brevidade e assertividade.

2.12 - Acompanhar a percepção que o mercado de capitais tem sobre a Copel, sua atuação e estratégias e, na sequência, subsidiar a Administração da Copel sobre essas percepções, opiniões e expectativas do mercado em relação à Copel, comparativamente com outras empresas do setor de energia no Brasil, principalmente no que se refere à geração de valor para o acionista.

2.13 - Assegurar que nenhuma informação relevante que não tenha sido divulgada ao mercado e que possa

NPC 0105 POLÍTICA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
ECONÔMICO/FINANCEIRO/CONTÁBIL - RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Versão 4 de 16/02/2022

2/3

interferir de modo ponderável no preço dos valores mobiliários da Copel seja divulgada durante reuniões públicas com participantes do mercado de capitais.

2.14 - Não se manifestar sobre as projeções de resultado elaboradas por analistas de mercado.

2.15 - Não comentar rumores ou declarações especulativas, ressalvados os casos que possam gerar solicitação de esclarecimentos por parte de órgãos legais ou que prejudiquem a imagem ou os negócios da Copel.

2.16 - A Copel se compromete com o mercado de capitais a cumprir as seguintes atividades/relatórios e o atendimento aos prazos contidos no quadro abaixo:

| Atividade/Relatório | Metas de Atendimento |
|---|--|
| Comunicados referentes às Demonstrações Financeiras Intermediárias - DFIs e Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFPs ("Press Release") | Imediatamente após o arquivamento das Demonstrações Financeiras, conforme determinado pela CVM |
| Comunicado ao mercado / Aviso aos Acionistas | Antes da abertura / após fechamento do mercado |
| Fato Relevante | Antes da abertura / após fechamento do mercado ou imediato se necessário |
| Conferência de Resultados | Até 2 dias úteis após publicação das Demonstrações Financeiras |
| Reuniões Públicas e eventos com Investidores e Analistas | No mínimo 4 anuais |
| Demandas de analistas, acionistas e investidores, recebidas por meio telefônico, presencial ou eletrônico | Retorno imediato do recebimento e resposta em até 2 dias úteis, podendo este prazo ser superior para os casos que exijam análises de maior complexidade e/ou resposta do banco custodiante |
| Monitoramento de relatórios do mercado ("Research") | Trimestral ou conforme demanda |
| Formulário 20-F | Prazo determinado pela Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos - SEC |
| Formulário de Referência | Arquivamento anual até 31 de maio. Arquivamento de atualizações em até sete dias úteis. |
| Edital de Convocação e Manual de Participação das Assembleias Gerais de Acionistas | 30 dias antes do evento, conforme determinado no Estatuto Social e regras de níveis de Governança da B3 |
| Declaração Escrita Anual ("Annual Written Information") | Prazo determinado pela Bolsa de Valores Americana - NYSE |
| Políticas de Divulgação e de Negociação de ações (Resolução CVM 44/21) | Envio de informações até o dia 10 de cada mês, prazo determinado pela CVM |
| Divulgação de transações com partes relacionadas | Divulgação ao mercado em até sete dias úteis a contar da ocorrência da transação, conforme regras da CVM. |

A presente Política, aprovada na 223ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - ROCAD de 16/02/2022, atualiza a NPC 0105 de 24/09/2018 e substitui quaisquer outros instrumentos normativos relativos ao assunto.

NPC 0105 POLÍTICA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
ECONÔMICO/FINANCEIRO/CONTÁBIL - RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Versão 4 de 16/02/2022

3/3

| Controle de alterações | | |
|------------------------|---|---|
| Data | Responsável | Descrição |
| 24.09.2018 | DRC/CIC Marília Azevedo Bassan Franco da Rocha Analista de Gestão CDO M ^a de Fátima | A aplicabilidade desta norma foi estendida às empresas controladas, controladas em conjunto, coligadas e participações societárias em atendimento a recomendação do Conselho de Administração - CAD. |
| 16/02/2022 | SRI Luiz Henrique de Mello SRI/VAOR Claumir Corsi Rodrigues Daiane Cerdeira Fidalgo Eliane Ap. Breda Da Cruz SRI/VRIN Liliane Oliveira Kotleski Marcelo Vinicius Rocha Ana Maria Vargas dos Santos DGE/SGG/DPGE Natalino das Neves | Alterações: <ul style="list-style-type: none"> • Adequação à Resolução CVM 44/21, que revogou a Instrução CVM 358/02 e suas alterações. • Item 2.7 – alteração do termo “Comitê ” por “Comissão” de Divulgação de Atos e Fatos Relevantes da Copel, bem como a atribuição desta comissão de “aprovação” para “avaliação” das informações corporativas a serem divulgadas ao mercado. • Item 2.16 - atualização das Atividades/Relatórios e metas de atendimento. |